

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2001/APSFS

Dispõe sobre normas de trânsito interno da área portuária, bem como as condições de segurança dos veículos que transportam carga, caminhões e carretas que transportam cargas, na área do porto.

O DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições e objetivando organizar o trânsito interno e assegurar a segurança dos caminhões, cargas e pessoas no porto,

RESOLVE :

1- Determinar a velocidade de 10 Km em toda área portuária, que será controlada visualmente pela guarda portuária e Segurança do Trabalho.

1.1- Os veículos que excederem na velocidade permitida, serão notificados e sujeitos a punição, onde veículo e motorista terão proibida sua entrada na área portuária por prazo determinado ou indeterminado conforme avaliação da Comissão de Segurança CIPATP.

2- Os veículos, caminhões e carretas, deverão estar com os pneus em boas condições, de trafegabilidade, chassis e carroceria alinhado e inteiro, bomba injetora regulada (exame visual no cano de escape), e no transporte de containers, castanhas nos quatro pontos da carroceria.

2.1- O veículo, caminhão ou carreta que apresentar uma ou mais irregularidade, será notificado, recebendo prazo de 30 (trinta) dias para regularizar. Não atendendo, será impedida sua entrada na área portuária até adequação dos itens apontados.

3- Todas as cargas transportadas em carroceria aberta terão que estar peadas, seguras, não oferecendo risco de queda, inclusive madeira.

4 – Proibir caronas nas carrocerias abertas com carga, nas laterais das empilhadeiras ou pá-carregadeira, prevenindo risco de queda e acidente.

5 – Todos que adentrarem na Área Portuária deverão estar obrigatoriamente com capacete, calçado de segurança e fazer uso do E.P.I.

5.1- Quanto a serviços ou obras a serem realizados na área portuária, deverão ser observadas as Normas de Segurança de Trabalho vigentes, bem como as observações do Técnico de Segurança do Trabalho.

6 – Todas as empresas transportadoras, sindicalizadas, avulsas, deverão quando do cadastro apresentarem apólice de seguro e firmarem Termo de Responsabilidade, isentando o Porto de ações repressivas de indenizações por acidente de trabalho e outros dentro da Área Portuária.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de março de 2001.

**São Francisco do Sul – SC, 16 de fevereiro de 2001.
MARCELO WERNER SALLES
Diretor Geral da APSFS**